



Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2010**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

**Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.**

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2010**.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Ass.: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO!**

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 2020-6910**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2010**  
PROCESSO Nº 00190.010295/2010-12

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.517, de 1º de dezembro de 2009, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de dezembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, com vistas à produção das peças gráficas, montagem e entrega dos kits que serão utilizados por alunos e professores na aplicação do projeto **“UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA!”**, de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 24/06/2010

**HORÁRIO:** 10:00 h (Dez horas)

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta licitação** as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

**a)** estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

### **3.2. Não poderão participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 24/06/2010, às 10:00 h (Dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

**5.6.** A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 2020-6910 ou pelo Sistema Eletrônico**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

**5.6.1. A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo II deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

**a)** preços unitário e total dos serviços, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

**b)** prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.6.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico**, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo **“Descrição Detalhada do Objeto”**.

**5.6.2.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.8.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir das **10:00 h (10 horas) do dia 24/06/2010**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 17/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.2.1. Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

**6.2.2. EXCEPCIONALMENTE**, após o **ENCERRAMENTO da fase de lances**, poderá ser **acatado** o pedido de desistência da proposta, em razão de **motivo justo**

**devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro**.

**6.2.3. Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **6.2.2 acima**, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no subitem **19.1** deste Edital.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

**7.3.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

**7.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.11.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a

ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.11.1.** Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**7.11.2.** Na ocorrência de **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**8.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**8.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**8.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**8.4.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 2020-6910 ou pelo Sistema Eletrônico**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2010**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) 01 (um) atestado, no mínimo, comprovando que a empresa já prestou serviços equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores ao objeto deste Edital, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter razão social, CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do serviço prestado e quantidade de páginas editoradas e impressas; data da prestação dos serviços; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

b) declaração da LICITANTE de que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

c) declaração de que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo licitante, de acordo com o Modelo de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo III deste Edital**);

d) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =

Ativo Circulante  
Passivo Circulante

**d.1)** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**9.4.1.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

**9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

**9.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.5.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

**d)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

**9.5.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.5.3.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou  
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.6.** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.6.3.** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**9.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até **22/06/2010, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 21/06/2010, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a

abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br).

**10.3.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

**10.3.1.** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico [colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br), face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elemento de Despesa: 339039.**

### **13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1. Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Minuta do Contrato (**Anexo IV deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta licitação;

**13.1.2.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**13.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**13.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**13.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;

**13.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**13.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**13.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**13.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**13.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**13.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital, na Minuta de Contrato (**Anexo IV deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**13.2.1.** Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**13.2.2.** Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

**13.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

**14.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

**14.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**14.4.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma ME ou uma EPP, dentro do prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**14.6.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

**14.7.** Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**14.9.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**14.10.** O contrato terá vigência até **31/12/2010**, improrrogável.

**14.11.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

**14.12.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Controladoria-Geral da União e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do material objeto desta licitação.

**14.12.1.** Quando ocorrer o consentimento por parte da Controladoria-Geral da União, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

## **15. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A prestação dos serviços será efetivada observando-se as especificações e orientações/obrigações definidas nos itens 3 e 5 do Termo de Referência.

**15.2.** A entrega/recebimento dos materiais será realizada nos termos dos **subitens 3.3 e 34** e do **item 10** do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

**15.2.1.** A entrega dos materiais nas escolas será acompanhado, em cada uma delas, pelo seu respectivo diretor, substituto ou representante legal. Para cada CGU-Regional, por sua vez, será designado pela CONTRATANTE um Fiscal e seus substitutos. A estes compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem referentes ao material a ser entregue nas Unidades Regionais da CGU, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**15.2.2.** A comprovação da entrega dos materiais será feita pela CONTRATADA através da entrega à CONTRATANTE, por parte da transportadora, de todos os recibos de entrega assinados pelos Fiscais designados pela CONTRATANTE, nas CGU-Regionais, ou pelos diretores ou substitutos legais, no caso da entrega às escolas.

**15.2.2.1** Os recibos de entrega, devidamente assinados, deverão ser encaminhados à SPCI/CGU-PR, na Sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília, para fins de caracterização do **recebimento definitivo** dos materiais.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução/o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**16.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**16.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa

atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado/material, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**16.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**16.4.** Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados e o fornecimento dos materiais, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**16.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **17. DO PREÇO**

**17.1.** O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

**17.2.** Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços/no fornecimento dos materiais**, tais como serviços de frete, tributos, transporte.

**17.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do **recebimento definitivo** dos materiais, **mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato/da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

**18.1.1.** Para fins de pagamento, considerar-se-ão **recebidos definitivamente** os materiais quando da análise e aprovação, pela Controladoria-Geral da União, dos recibos de entrega remetidos pelas CGU-Regionais e pelas Escolas.

**18.1.2.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

**18.1.3.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.1.4.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e o fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto deste Edital.

**18.1.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

**18.2.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**18.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 19.5 deste Edital;

**c)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Termo Contratual, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.**

**e)** pela inobservância dos prazos de execução dos serviços e do fornecimento dos materiais, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

**f)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**19.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

**19.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

**19.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços e/ou no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

**19.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do material/execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

**19.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**19.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.



## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. **Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

21.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações dos serviços** inseridas no Sistema **SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

21.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III) e a Minuta do Contrato (Anexo IV).

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para o fornecimento dos materiais/execução dos serviços.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 11 de junho de 2010.

**JEFFERSON DE FREITAS MARTINS**  
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## **ANEXO I DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2010**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - DO OBJETO E DO OBJETIVO**

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, com vistas à produção das peças gráficas, montagem e entrega dos kits que serão utilizados por alunos e professores na aplicação do projeto **“UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA!”**.

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

**2.1** O projeto **“UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA!”** resulta da assinatura do **Termo de Parceria CGU nº 20/2008**, de 09 de dezembro de 2008, entre a Controladoria-Geral da União e o Instituto Cultural Maurício de Sousa, e visa – conforme sua Cláusula Primeira – *“a disseminar valores e padrões éticos de conduta na comunidade escolar e na sociedade na qual está inserida, de modo que os conceitos de transparência, controle social e cidadania sejam divulgados por intermédio do universo lúdico das personagens da Turma da Mônica”*.

**2.2** O Programa de Trabalho do projeto, parte integrante do citado Termo de Parceria, detalha sua metodologia de aplicação, além das metas e resultados a serem atingidos. Traz ainda o rol de peças gráficas que darão suporte às ações educativas e às atividades intra e extra-classe de sensibilização e formação nos temas propostos pelo projeto.

**2.3** As peças gráficas referenciadas neste Termo são, portanto, ferramentas de orientação e aprendizagem destinadas a facilitar a aplicação do projeto em suas diversas etapas. Têm por fim estimular e integrar alunos e professores às ações e atividades sugeridas, de modo a lhes permitir melhor aproveitamento e compreensão dos princípios veiculados pelo projeto.

**2.4** Conforme previsto no Programa de Trabalho do projeto, caberá ao Instituto Cultural Maurício de Sousa a criação, roteiro, desenho, programação visual, digitalização, arte-final, enfim, todo o processo de desenvolvimento que resultará nos arquivos digitais das peças gráficas. Estes arquivos serão entregues à Controladoria-Geral da União, que os disponibilizará no prazo indicado no sub-item 5.1 à empresa vencedora do certame objeto do presente Termo.

**2.5** Reside, inicialmente, a justificativa de uma contratação em regime de preço global no fato de todas as peças gráficas serem desenvolvidas pelo Instituto Cultural Maurício de Sousa, exigindo-se assim que no processo produtivo se mantenha a mesma identidade visual e, por isso, que se conserve um único padrão de cores, impressão e qualidade gráfica.

**2.6** Cabe ressaltar que, além da produção das peças gráficas, a empresa contratada se responsabilizará pela montagem dos kits, pela divisão em lotes para entrega e pela

distribuição para as escolas indicadas pela CGU, sendo a proporção **estimada** de kits, por Unidade da Federação, aquela indicada no **Anexo I deste Termo**.

**2.7** Ao término do período de seleção das escolas participantes do projeto, será disponibilizada pela CGU à empresa contratada a lista com os endereços das escolas e a efetiva quantidade de kits a serem distribuídos para cada uma delas.

**2.8** A contratação em regime de preço global concorre ainda, nesse caso, para a redução dos custos de transporte e logística, considerando-se o fato de que as entregas serão feitas diretamente aos beneficiários, com um esperado impacto positivo no tempo necessário para o recebimento dos materiais pelas escolas.

### **3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO CONTRATO**

#### **3.1. Do Material Gráfico**

A produção/impressão das peças criadas pelo Instituto Cultural Maurício de Sousa deverá obedecer às seguintes quantidades **estimadas** e especificações gráficas:

##### **a) Manual do Professor**

04 Capas / 56 Páginas  
Formato Fechado: 21cm x 28cm  
Cores: 4 X 4  
Papel Capa: Couchê Brilho 150gr  
Papel Miolo: Couchê Brilho 120gr  
Acabamento: Refile, Dobra e 2 Grampos  
Quantidade: 10.200 exemplares

##### **b) Caderno de Atividades**

04 Capas / 48 Páginas  
Formato Fechado: 21cm x 28cm  
Cores: 4 X 4  
Papel Capa: Couchê Brilho 150gr  
Papel Miolo: Alta Alvura 120gr  
Acabamento: Refile, Dobra e 2 Grampos  
Quantidade: 316.200 exemplares

##### **c) História em Quadrinhos**

04 Capas / 32 Páginas  
Formato Aberto: 27cm X 19cm  
Formato Fechado: 13,5cm X 19cm  
Cores: 4 X 4  
Papel Capa: Couchê Brilho 115gr  
Papel Miolo: Couchê Brilho 90gr  
Acabamento: Refile, Dobra e 2 Grampos  
Quantidade: 316.200 exemplares para distribuição nas escolas e CGU-PR e 250.000 para entrega nas CGU-Regionais, conforme item 3.4

##### **d) História em Quadrinhos: A Turma da Mônica em “O Estatuto da Criança e do Adolescente”**

04 Capas / 16 Páginas  
Formato Aberto: 27cm X 19cm  
Formato Fechado: 13,5cm X 19cm  
Cores: 4 X 4  
Papel Capa: Couchê Brilho 115gr

Papel Miolo: Couchê Brilho 90gr  
Acabamento: Refile, Dobra e 2 Grampos  
Quantidade: 316.200 exemplares

**e) Revista de Atividades**

04 Capas / 16 Páginas  
Formato Aberto: 27cm X 19cm  
Formato Fechado: 13,5cm X 19cm  
Cores: 4 X 4  
Papel Capa: Couchê Brilho 150gr  
Papel Miolo: Alta Alvura 120gr  
Acabamento: Refile, Dobra e 2 Grampos  
Quantidade: 316.200 exemplares

**f) Cartazes – 7 modelos**

Formato Aberto: 40cm X 60cm  
Cores: 4 X 0  
Papel: Couchê Brilho 150gr  
Acabamento: Refile  
Quantidade: 12.750 exemplares de cada modelo

**g) Volantes – 7 modelos**

Formato Aberto: 21cm X 28cm  
Cores: 4 X 0  
Papel: Couchê Brilho 120gr  
Acabamento: Refile  
Quantidade: 316.200 exemplares de cada modelo

**h) Jogo de Trilha**

**h.1. Tabuleiro**

Formato Aberto: 21cm x 28cm  
Cores: 4 x 4  
Papel: Cartão 275gr

**h.2. Folha com dadinho e fichas**

Formato Aberto: 21cm x 28cm  
Cores: 4 x 0  
Papel: Cartão 250gr  
Acabamento: Refile e saco plástico

Quantidade: 316.200 exemplares

**i) Jogo da Memória**

Formato Aberto: 21cm x 28cm  
Cores: 4 X 1  
Papel: Cartão 275gr  
Acabamento: Refile  
Quantidade: 316.200 exemplares

**j) Aviso de Portas**

Formato Aberto: 21cm x 28cm

Cores: 4 X 4  
Papel: Cartão 250gr  
Acabamento: Refile  
Quantidade: 316.200 exemplares

#### **k) Carteirinha**

Formato Aberto: 9,6cm X 6,6cm  
Cores: 4 X 4  
Papel: Cartão 275gr  
Acabamento: Refile  
Quantidade: 316.200 exemplares

#### **l) Folder de Apresentação do Projeto**

08 páginas  
Formato Fechado: 21cm x 28cm  
Cores: 4 x 4  
Papel: Couchê 150gr  
Acabamento: Refile, Dobra e Dois Grampos  
Quantidade: 15.200 exemplares

#### **m) Pasta**

Papel: Cartão 375g  
Formato Aberto: 34,5cm x 60cm – modelo aluno e 35cm x 60,5cm – modelo professor.  
Cores: 4 X 0  
Faca Especial  
Quantidade: 306.000 exemplares de aluno e 10.200 exemplares de professor

#### **n) Ofício**

Uma página  
Papel: A4 75g  
Cores: Impressão em preto  
Quantidade: 500 unidades

### **3.2 Da Montagem dos Kits**

Os kits deverão ser montados pela CONTRATADA, considerando a divisão informada no **Anexo II – Distribuição dos Produtos descritos no item 3.1 do Termo de Referência**, bem como as seguintes especificações:

#### **a) Conteúdo do kit do professor (10.200 kits)**

Manual do professor: 1 exemplar  
Caderno de Atividades: 1 exemplar  
História em quadrinhos: 1 exemplar  
História em Quadrinhos: A Turma da Mônica em “O Estatuto da Criança e do Adolescente”: 1 exemplar  
Revista de Atividades: 1 exemplar  
Volantes: 1 exemplar de cada modelo  
Jogo de Trilha: 1 exemplar  
Jogo da Memória: 1 exemplar  
Aviso de Portas: 1 exemplar  
Carteirinha: 1 exemplar  
Folder de Apresentação do Projeto: 1 exemplar  
Pasta modelo do professor: 1 exemplar

## **b) Conteúdo do kit do aluno (306.000 kits)**

Caderno de Atividades: 1 exemplar  
História em quadrinhos: 1 exemplar  
História em Quadrinhos: A Turma da Mônica em “O Estatuto da Criança e do Adolescente”: 1 exemplar  
Revista de Atividades: 1 exemplar  
Volantes: 1 exemplar de cada modelo  
Jogo de Trilha: 1 exemplar  
Jogo da Memória: 1 exemplar  
Aviso de Portas: 1 exemplar  
Carteirinha: 1 exemplar  
Pasta modelo do aluno: 1 exemplar

## **c) Conteúdo do kit das escolas (500 kits)**

Cartazes: 25 exemplares de cada modelo  
Ofício: 1 exemplar

### **3.3 Da Entrega para as Escolas e no Órgão Central da CGU**

A **entrega dos kits já montados** em suas respectivas pastas deverá ser feita pela CONTRATADA diretamente nas escolas e no órgão central da CGU, em Brasília/DF, em dia útil, durante o horário comercial, nos endereços e quantidades a serem definidas na relação a ser elaborada pela CGU, após o período de inscrição das escolas no projeto, obedecendo a divisão contida no **Anexo I**. Deverão ser observadas as prescrições pertinentes no item 5 deste Termo.

### **3.4 Da Entrega para a CGU – na Sede e nas Regionais**

Deverá ser entregue o material especificado no **item 3.1, alínea 'c'**, diretamente nas CGU-Regionais e no órgão central da CGU, em dia útil, durante o horário comercial, nas quantidades (Anexo V) e nos endereços especificados no Anexo III deste Termo.

## **4 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, consideram-se os serviços a serem contratados como **comuns**, já que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos acima, por meio de especificações usuais do mercado.

## **5 - DOS PRAZOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA**

**5.1** A retirada dos arquivos digitais junto à Controladoria-Geral da União deverá ocorrer em, no máximo, **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da **retirada/recebimento nota de empenho** pela CONTRATADA, no seguinte endereço: Controladoria-Geral da União - Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco A - Edifício Darcy Ribeiro - 7º Andar - Salas 722/724 - Asa Sul – Brasília/DF;

**5.2** A ordem de serviço específica, autorizando a produção definitiva dos exemplares, somente será ser emitida após a CONTRATADA submeter prova impressa (“boneca”) de cada uma das peças gráficas referenciadas, em formato final, **quantas vezes seja necessário**, para prévia verificação e aprovação de conformidade.

**5.2.1** Deverão ser produzidas 02 (duas) provas impressas (“bonecas”) de cada uma das peças gráficas referenciadas, a fim de que sejam **avaliadas e aprovadas, simultaneamente**, por parte da **Controladoria-Geral da União**, no endereço indicado no

sub-item 5.1, e pelo **Instituto Cultural Maurício de Sousa**, no seguinte endereço: Rua do Curtume, nº 745 - Bloco F - 5º Andar - Lapa - São Paulo/SP;

**5.2.2** As provas impressas (“bonecas”) serão disponibilizadas de uma só vez, nos endereços citados no item 5.2.1 acima, sendo o prazo para a entrega de **até de 03 (três) dias úteis** contados da **retirada dos arquivos digitais** junto à Controladoria-Geral da União.

**5.2.3** Caso uma ou mais provas das peças gráficas sejam recusadas, a CONTRATADA deverá providenciar as correções exigidas pela CGU-PR, sendo o prazo para a disponibilização das novas provas (bonecas) de, **no máximo, 02 (dois) dias úteis** após a **cientificação da recusa** da prova anterior;

**5.3** Os materiais gráficos deverão ser entregues em sua totalidade, em parcela única, observadas as quantidades e as localidades definidas nos Anexos I, II, III e V deste Termo, no prazo máximo de até 28 dias corridos, excluindo-se o primeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço específica;

**5.4** Caso não estejam plenamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com os modelos (“bonecas”) já aprovados pela Controladoria-Geral da União e pelo Instituto Maurício de Sousa, os materiais não serão aceitos ou recebidos pela Controladoria-Geral da União;

**5.5** A avaliação no ato de recebimento das peças gráficas, será efetivada pelo diretor de cada escola ou seu substituto legal, bem como pelo Fiscal e/ou substituto designados por cada CGU-Regional.

**5.5.1** Eventuais falhas detectadas, em momento posterior, nos exemplares entregues, decorrentes de má prestação dos serviços por parte CONTRATADA, na eximirão a responsabilidade da mesma em adotar as medidas saneadoras, com a consequente substituição do material avariado, **em prazo não superior a 10 dias corridos da notificação realizada pela CGU-PR**, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de tal operação.

## **6 - DA DEMANDA PREVISTA PARA AS PEÇAS GRÁFICAS**

**6.1** As peças gráficas objeto do presente Termo visam a atender ao projeto “**UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA!**”, que alcançará 500 (quinhentas) escolas em todo o país.

**6.2** Estima-se a participação, em princípio, de 300.000 (trezentos mil) alunos de todos os estados da federação, podendo este número variar, no momento da seleção das escolas, caso a relação “nº de alunos/escola” seja diferente dos 600 (seiscentos) alunos por escola inicialmente programados.

**6.3** Assim, estima-se que a quantidade de Kits (Anexo I) ou do material especificado no **item 3.1, alínea 'c'** (Anexo V), a ser entregues individualmente em cada CGU-Regional, listadas no Anexo III, **poderão sofrer variações em até 20%** (vinte por cento), **para mais ou para menos**.

**6.4** É compromisso ainda da Controladoria-Geral da União, presente no item IX (página 14/21) do Programa de Trabalho do projeto, entregar 1% (um por cento) do material impresso ao Instituto Cultural Maurício de Sousa, para que seja incorporado ao seu acervo.



## **7 - DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Deverá ser apresentado pelo fornecedor, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa já prestou serviços semelhantes ao objeto deste Termo, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter razão social, CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do serviço prestado e quantidade de páginas editoradas e impressas; data da prestação dos serviços; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à Controladoria-Geral da União, como CONTRATANTE:

**8.1** Comunicar por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material;

**8.2** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Controladoria-Geral da União, para coleta ou entrega de materiais relacionados ao objeto deste Termo;

**8.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

**8.4** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**8.5** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

**8.6** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;

**8.7** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material, determinando o que for necessário à sua regularização;

**8.8** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

**9.1** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento das peças objeto deste Termo, promovendo a substituição ou refazimento do mesmo, no prazo previsto no subitem 5.5.1, contados do requerimento da Controladoria-Geral da União, sempre que verificada a sua desconformidade durante o uso ou no decorrer da realização dos testes à época de sua entrega;

**9.2** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo;

**9.3** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**9.4** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento do material à CONTRATANTE;

**9.5** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**9.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;

**9.7** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1** A entrega do material nas escolas será acompanhado, em cada uma delas, pelo seu respectivo diretor, substituto ou representante legal. Para cada CGU-Regional, por sua vez, será designado pela CONTRATANTE um Fiscal e seus substitutos. A estes compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem referentes ao material a ser entregue nas Unidades Regionais da CGU, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**10.2** A comprovação da entrega do material será feita pela CONTRATADA através da entrega à CONTRATANTE, por parte da transportadora, de todos os recibos de entrega assinados pelos Fiscais designados pela CONTRATANTE, nas CGU-Regionais, ou pelos diretores ou substitutos legais, no caso da entrega às escolas.

**10.2.1** Os recibos de entrega, devidamente assinados, deverão ser encaminhados à SPCI/CGU-PR, na Sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília, para fins de caracterização do **recebimento definitivo** dos materiais.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento referente ao fornecimento objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **15 dias úteis**, contados do **recebimento definitivo** dos materiais, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;

**11.1.1** Para fins de pagamento, considerar-se-ão **recebidos definitivamente** os materiais quando da análise e aprovação, pela Controladoria-Geral da União, dos recibos de entrega remetidos pelas CGU-Regionais e pelas Escolas.

**11.2** As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;

**11.3** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

## **12 - DO VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS GRÁFICAS**

O valor estimado global do objeto deste Termo é de **R\$ 1.953.292,13 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e treze centavos)**, o qual corresponde à média aritmética dos valores globais cotados junto às empresas do ramo, conforme demonstrado no Anexo IV deste Termo.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I QUANTIDADES ESTIMADAS DE KITS A SEREM ENTREGUES DIRETAMENTE ÀS ESCOLAS E À CGU – ÓRGÃO CENTRAL EM CADA ESTADO**

**ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS NO ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**ANEXO IV PREÇOS E ORÇAMENTOS DAS PEÇAS GRÁFICAS**

**ANEXO V QUANTIDADES ESTIMADAS DO ITEM 3.1., “C”, A SEREM ENTREGUES NAS CGU – ÓRGÃO CENTRAL E REGIONAIS**

Brasília-DF, de de 2010.

**Fábio Félix Cunha da Silva**

Gerente de Fomento ao Fortalecimento da Gestão e Controle Social

**APROVO** o presente Termo de Referência. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para as devidas providências.

Brasília-DF, de de 2010.

**Vânia Lúcia Ribeiro Viana**

Diretora de Prevenção da Corrupção

**ORIGINAL ASSINADO**

# ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

## QUANTIDADE ESTIMADA DE KITS A SEREM ENTREGUES DIRETAMENTE ÀS ESCOLAS EM CADA ESTADO E À CGU – ÓRGÃO CENTRAL

	<i>Escolas por Estado</i>	<i>Kits de Aluno por Estado</i>	<i>Kits de Professor por Estado</i>
<b>BRASIL</b>	<b>500</b>	<b>306.000</b>	<b>10.200</b>
AC	3	1.800	60
AL	10	6.000	200
AM	13	7.800	260
AP	3	1.800	60
BA	40	24.000	800
CE	25	15.000	500
DF – Escolas	7	4.200	140
DF – Órgão Central	-	6.000	200
ES	8	4.800	160
GO	15	9.000	300
MA	22	13.200	440
MG	49	29.400	980
MT	8	4.800	160
MS	6	3.600	120
PA	24	14.400	480
PE	24	14.400	480
PI	10	6.000	200
PB	11	6.600	220
PR	26	15.600	520
RJ	37	22.200	740
RN	9	5.400	180
RO	4	2.400	80
RR	3	1.800	60
RS	24	14.400	480
SC	14	8.400	280
SE	6	3.600	120
SP	94	56.400	1.880
TO	5	3.000	100

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS NO ITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Produtos (Item 3.1 do Termo de Referência)</b>	<b>Total</b>	<b>Kits Aluno</b>	<b>Kits Professor</b>	<b>Kit Escola</b>	<b>CGU - Órgão Central</b>	<b>Instituto Mauricio de Sousa</b>	<b>CGU Unidades Regionais</b>
Manual do Professor (a)	<b>10.200</b>	-	10.000	-	100	100	-
Caderno de Atividades (b)	<b>316.200</b>	300.000	10.000	-	3.100	3.100	-
História em Quadrinhos (c)	<b>566.200</b>	300.000	10.000	-	3.100	3.100	250.000
História em Quadrinhos: A Turma da Mônica em "O Estatuto da Criança e do Adolescente (d)	<b>316.200</b>	300.000	10.000	-	3.100	3.100	-
Revista de Atividades (e)	<b>316.200</b>	300.000	10.000	-	3.100	3.100	-
Cartazes – 7 modelos (f)	<b>12.750</b>	-	-	12.500	125	125	-
Volantes – 7 modelos (g)	<b>316.200</b>	300.000	10.000	-	3.100	3.100	-
Jogo de Trilha - Tabuleiro (h.1)	<b>316.200</b>	300.000	10.000	-	3.100	3.100	-
Jogo de Trilha - Folha com dadinho e fichas (h.2)	<b>316.200</b>	300.000	10.000	-	3.100	3.100	-
Jogo da Memória (i)	<b>316.200</b>	300.000	10.000	-	3.100	3.100	-
Aviso de Portas (j)	<b>316.200</b>	300.000	10.000	-	3.100	3.100	-
Carteirinha (k)	<b>316.200</b>	300.000	10.000	-	3.100	3.100	-
Folder de Apresentação do Projeto (l)	<b>15.200</b>	-	10.000	-	5.100	100	-
Pasta Aluno (m)	<b>306.000</b>	300.000	-	-	3.000	3.000	-
Pasta Professor (m)	<b>10.200</b>	-	10.000	-	100	100	-
Ofício (n)	<b>500</b>	-	-	500	-	-	-

# ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

## ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### **Controladoria-Geral da União**

SAUS - Quadra 1 - Bloco A - 7º Andar - Salas 722/724 - Asa Sul  
Edifício Darcy Ribeiro  
Brasília/DF – CEP: 70.070-905  
Fone: (61) 3412-6727; 3412-6889; 3412-6866

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Acre**

Rua Marechal Deodoro, nº 340 - 7º Andar - Centro  
Edifício do Ministério da Fazenda  
Rio Branco/AC – CEP: 69.900-210  
Fone: (68) 3223-2901; (68) 3224-4748

### **Controladoria-Regional da União no Estado de Alagoas**

Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2.789, Salas 409 a 414, Bairro Mangabeiras  
Edifício Norcon Empresarial  
Maceió/AL - CEP: 57.038-000  
Fone: (82) 3221-1678; (82) 3326-4090

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Amapá**

Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 93 - Centro  
Macapá/AP - CEP: 68.906-300  
Fone: (96) 3223-7031

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas**

Rua Marechal Deodoro, nº 27 - 6º Andar - Sala 603 - Centro  
Prédio da Receita Federal  
Manaus/AM - CEP: 69.005-000  
Fone: (92) 2125-5480; (92) 2125-5481; (92) 2125-5482

### **Controladoria-Regional da União no Estado da Bahia**

Avenida Frederico Pontes, s/nº - 2º Andar - Sala 200  
Edifício Ministério da Fazenda  
Salvador/BA - CEP: 40.009-900  
Fone: (71) 3254-5211; (71) 3254-5212

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Ceará**

Rua Barão de Aracati, nº 909 - 8º Andar - Aldeota  
Fortaleza/CE - CEP: 60.115-080  
Fone: (85) 3878-3800

### **Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo**

Rua Pietrangelo de Biase, nº 56 - 4º Andar - Sala 404 - Centro  
Vitória/ES - CEP: 29.010-190  
Fone: (27) 3211-5262

**Controladoria-Regional da União no Estado de Goiás**

Rua 02, nº 49 - Centro  
Edifício Walter Bittar  
Goiânia/GO - CEP: 74.013-020  
Fone: (62) 3901-4360; (62) 3901-4400

**Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses - Lote 08 - Quadra 35 - 1º, 2º e 3º Pavimentos - Calhau  
São Luís/MA - CEP: 65.071-380  
Fone: (98) 3268-4117; (98) 3268-4088

**Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais**

Rua Timbiras, nº 1.778, Bairro Lourdes  
Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-061  
Fone: (31) 3218-6920; (31) 3218-6927

**Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso do Sul**

Avenida Joaquim Murtinho, nº 65 - Centro  
Campo Grande/MS - CEP: 79.002-100  
Fone: (67) 3384-7777 (Ramal 20)

**Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso**

Avenida Vereador Juliano Costa Marques, nº 99 - 2º Andar - Bairro Bosque da Saúde  
Prédio do Ministério da Fazenda  
Cuiabá/MT - CEP: 78.050-250  
Fone: (65) 3644-7473; (65) 3615-2243

**Controladoria-Regional da União no Estado do Pará**

Rua Gaspar Viana, nº 485 - 7º andar  
Belém/PA - CEP: 66.010-903  
Fone: (91) 3222-9446; (91) 3218-3333

**Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba**

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 1705 - 2º Pavimento  
Edifício Sede dos Órgãos Fazendários  
João Pessoa/PB - CEP: 58.030-900  
Fone: (83) 3244-2164; (83) 3216-4431

**Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco**

Avenida Alfredo Lisboa, nº 1168 - Sala 304 - Recife Antigo  
Edifício Ministério da Fazenda  
Recife/PE - CEP: 50.030-904  
Fone: (81) 3224-2802; (81) 3425-5570

**Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí**

Praça Marechal Deodoro s/nº - 2º Andar  
Edifício Ministério da Fazenda  
Teresina/PI - CEP: 64.000-160  
Fone: (86) 3221-5080; (86) 3221-8126

**Controladoria-Regional da União no Estado do Paraná**

Rua Marechal Deodoro, nº 555 - 5º Andar

Curitiba/PR - CEP: 80.020-911

Fone: (41) 3320-8385; (41) 320-8386

**Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro**

Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - 7º Andar - Sala 711 - Centro

Edifício Palácio da Fazenda

Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-010

Fone: (21) 3805-3700; (21) 3805-3702; (21) 3805-3707

**Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte**

Esplanada Silva Jardim, nº 109 - 2º Andar - Ribeira

Natal/RN CEP: 59.012-090

Fone: (84) 3220-2260, (84) 3220-2360, (84) 3220-3209

**Controladoria-Regional da União no Estado de Rondônia**

Avenida Calamar, nº 3775 - Bairro da Embratel

Porto Velho/RO - CEP: 78.905-230

Fone: (69) 3217-5600; (69) 3217-5647; (69) 3217-5639

**Controladoria-Regional da União no Estado de Roraima**

Avenida Capitão Ene Garcez, nº 1024 - São Francisco

Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135

Fone: (95) 3624-4310; (95) 3624-2114; (95) 3624-5581

**Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul**

Avenida Loureiro da Silva, nº 445 - 7º Andar - Sala 704

Ministério da Fazenda

Porto Alegre/RS - CEP: 90.013-900

Fone: (51) 3455-2762; (51) 3455-2770; (51) 3455-2771

**Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina**

Rua Nunes Machado, nº 192 - 3º Andar - Centro

Florianópolis/SC - CEP: 88.010-460

Fone: (48) 3251-2000; (48) 3251-2015

**Controladoria-Regional da União no Estado de Sergipe**

Praça Graccho Cardoso, nº 44 - São José

Aracaju/SE - CEP: 49015-180

Fone: (79) 3214-3156; (79) 3214-5509; (79) 3214-3855

**Controladoria-Regional da União no Estado de São Paulo**

Avenida Prestes Maia, nº 733 - 14º Andar - Sala 1403 - Centro

São Paulo/SP - CEP: 01.031-001

Fone: (11) 3227-8834; (11) 2113-2501; (11) 3227-8769

**Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins**

Avenida JK - Quadra 104 Norte - Conjunto 1 - Lote 99 - Salas 3, 5 e 7 - Centro

Palmas/TO - CEP: 77.006-014

Fone: (63) 3901-2231; (63) 3901-2236



# ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

## PREÇOS E ORÇAMENTOS DAS PEÇAS GRÁFICAS

<b>Gráfica</b>	<b>Valor Global do Orçamento</b>
Empresa A	R\$ 2.447.459,48
Empresa B	R\$ 2.061.414,92
Empresa C	R\$ 1.351.002,00
<b>Média:</b>	R\$ 1.953.292,13

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUANTIDADES ESTIMADAS DO ITEM 3.1. C  
(HISTÓRIA EM QUADRINHOS) A SEREM  
ENTREGUES NAS CGU – ÓRGÃO CENTRAL E  
REGIONAIS**

<b>UF</b>	<b>Quantidade</b>
AC	7.500
AL	7.500
AM	7.500
AP	7.500
BA	10.000
CE	7.500
DF (Órgão Central)	30.000
ES	7.500
GO	7.500
MA	7.500
MG	15.000
MS	7.500
MT	7.500
PA	7.500
PB	7.500
PE	10.000
PI	7.500
PR	7.500
RJ	10.000
RN	7.500
RO	7.500
RR	7.500
RS	10.000
SC	7.500
SE	7.500
SP	15.000
TO	7.500
<b>TOTAL</b>	<b>250.000</b>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2010

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Quantidade Estimada (Unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1 - Manual do Professor	10.200		
2 - Caderno de Atividades	316.200		
3 - História em Quadrinhos	566.200		
4 - História em Quadrinhos: A Turma da Mônica em "O Estatuto da Criança e do Adolescente"	316.200		
5 - Revista de Atividades	316.200		
6 - Cartazes (7 modelos)	12.750		
7 - Volantes (7 modelos)	316.200		
8 - Jogo de Trilha (Tabuleiro)	316.200		
9 - Jogo de Trilha (Folha c/ Dadinho e Fichas)	316.200		
10 - Jogo da Memória	316.200		
11 - Aviso de Portas	316.200		
12 - Carteirinha	316.200		
13 - Folder de Apresentação do Projeto	15.200		
14 - Pasta do Aluno	306.000		
15 - Pasta do Professor	10.200		
16 - Ofício	500		
<b>PREÇO GLOBAL DOS ITENS</b>			

Preço Total (por extenso):

**Prazo de validade:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2010

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item XXXX (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2010 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico nº XXXXX/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico nº XXXXX/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XXXXX/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## **ANEXO IV DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2010**

### **MINUTA**

**CONTRATO N.º ...../2010 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA  
CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO  
INTERNA E A EMPRESA ..... , NA  
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela **SSP/DF**, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número ....., com sede ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela ..... e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2010**, a ser executado de forma indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.010295/2010-12, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e das demais exigências deste Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão gráfica, com vistas à produção das peças gráficas, montagem e entrega dos kits que serão utilizados por alunos e professores na aplicação do projeto **“UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA!”**, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº ...../2010 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Supervisionar os serviços objeto do Contrato, exigindo presteza na entrega/execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso ao local do da prestação dos serviços do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- c) Comunicar por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, para coleta ou entrega de materiais relacionados ao objeto deste Termo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- h) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material, determinando o que for necessário à sua regularização;
- j) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízos das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

- a) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

c) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

d) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega/prestação do serviço à **CONTRATANTE**;

e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/prestação do serviço ou em conexão com elas, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da adjudicação deste Contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

l) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento das peças objeto deste Termo, promovendo a substituição ou refazimento do mesmo, no prazo previsto na Cláusula Quinta, contados do requerimento da **CONTRATANTE**, sempre que verificada a sua desconformidade durante o uso ou no decorrer da realização dos testes à época de sua entrega;

m) Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA**

A retirada dos arquivos digitais junto à **CONTRATANTE** deverá ocorrer em, no máximo, **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da **retirada/recebimento nota de empenho** pela **CONTRATADA**, no seguinte endereço: Controladoria-Geral da União - Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco A - Edifício Darcy Ribeiro - 7º Andar - Salas 722/724 - Asa Sul – Brasília/DF;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A ordem de serviço específica, autorizando a produção definitiva dos exemplares, somente será ser emitida após a **CONTRATADA** submeter prova impressa

("boneca") de cada uma das peças gráficas referenciadas, em formato final, **quantas vezes seja necessário**, para prévia verificação e aprovação de conformidade.

a) Deverão ser produzidas 02 (duas) provas impressas ("bonecas") de cada uma das peças gráficas referenciadas, a fim de que sejam **avaliadas e aprovadas, simultaneamente**, por parte da **CONTRATANTE**, no endereço acima indicado, e pelo **Instituto Cultural Maurício de Sousa**, no seguinte endereço: Rua do Curtume, nº 745 - Bloco F - 5º Andar - Lapa - São Paulo/SP;

b) As provas impressas ("bonecas") serão disponibilizadas de uma só vez, nos endereços citados na alínea acima, sendo o prazo para a entrega de **até de 03 (três) dias úteis** contados da **retirada dos arquivos digitais** junto à **CONTRATANTE**.

c) Caso uma ou mais provas das peças gráficas sejam recusadas, a **CONTRATADA** deverá providenciar as correções exigidas pela **CONTRATANTE**, sendo o prazo para a disponibilização das novas provas (bonecas) de, **no máximo, 02 (dois) dias úteis** após a **cientificação da recusa** da prova anterior;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os materiais gráficos deverão ser entregues em sua totalidade, em parcela única, observadas as quantidades e as localidades definidas nos Anexos I, II, III e V do Termo de Referência – Anexo I do Edital, no prazo máximo de até 28 dias corridos, excluindo-se o primeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço específica;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Caso não estejam plenamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com os modelos ("bonecas") já aprovados pela **CONTRATANTE** e pelo Instituto Maurício de Sousa, os materiais não serão aceitos ou recebidos pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A avaliação no ato de recebimento das peças gráficas, será efetivada pelo diretor de cada escola ou seu substituto legal, bem como pelo Fiscal e/ou substituto designados por cada CGU-Regional.

a) Eventuais falhas detectadas, em momento posterior, nos exemplares entregues, decorrentes de má prestação dos serviços por parte **CONTRATADA**, na eximirão a responsabilidade da mesma em adotar as medidas saneadoras, com a conseqüente substituição do material avariado, **em prazo não superior a 10 dias corridos da notificação realizada pela CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** arcar com todos os custos decorrentes de tal operação.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A produção/impressão das peças criadas pelo Instituto Cultural Maurício de Sousa deverá observar as quantidades e especificações constantes no item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, à **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço global fixo e irrevogável de R\$ ----- (-----).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços/no fornecimento, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**NATUREZA DE DESPESA:**

**NOTA DE EMPENHO:**

**VALOR: R\$**

**EMITIDA EM:**

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento definitivo dos materiais, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para fins de pagamento, considerar-se-ão **recebidos definitivamente** os materiais quando da análise e aprovação, pela **CONTRATANTE**, dos recibos de entrega remetidos pelas CGU-Regionais e pelas Escolas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Para execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CONTRATANTE**, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e o fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

- N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
- VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência até 31/12/2010, improrrogável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A entrega do material nas escolas será acompanhado, em cada uma delas, pelo seu respectivo diretor, substituto ou representante legal. Para cada CGU-Regional, por sua vez, será designado pela **CONTRATANTE** um Fiscal e seus substitutos. A estes compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem referentes ao material a ser entregue nas Unidades Regionais da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A comprovação da entrega do material será feita pela **CONTRATADA** através da entrega à **CONTRATANTE**, por parte da transportadora, de todos os recibos de entrega assinados pelos Fiscais designados pela **CONTRATANTE**, nas CGU-Regionais, ou pelos diretores ou substitutos legais, no caso da entrega às escolas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os recibos de entrega, devidamente assinados, deverão ser encaminhados à SPCI/CGU-PR, na Sede da **CONTRATANTE**, em Brasília, para fins de caracterização do **recebimento definitivo** dos materiais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado/material, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, **e em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados e a entrega dos materiais, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução deste Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por escrito;

b) **Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.**

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, Termo de Referência e no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) **Pela inobservância dos prazos de fornecimento dos materiais e na prestação de serviços de assistência técnica, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral do contratação;**

e) **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação/Nota de Empenho nos casos de rescisão/anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do material/execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:**

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF,                    de                    de 2010.

---

**CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**  
Controladoria-Geral da União – CGU  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**